



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº SMS-ETP-2026/00078**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, compreendendo pães, bolos, apresentado e margarina, destinados ao atendimento das demandas da UPA 24 Horas, SEDES, CRAS I, II e III, Casa de Passagem e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Os produtos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança alimentar e condições higiênico-sanitárias exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere às Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme a RDC nº 216/2004.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O PAC está em fase de elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**1. Condições Gerais de Fornecimento**

A empresa contratada deverá:

- Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, **respeitando obrigatoriamente o prazo mínimo estabelecido na descrição individual de cada item constante no Termo de Referência**;
- Assegurar que as embalagens estejam íntegras, lacradas, sem violação, amassamento, estufamento ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto;
- Garantir rotulagem completa, legível e conforme legislação vigente;
- Manter controle de rastreabilidade dos lotes fornecidos;

Classif. documental

00.01.01.01



SMS-ETP-2026/00078A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Apresentar Alvará Sanitário vigente;
- Realizar o transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas, em veículo limpo, exclusivo para alimentos ou devidamente compartimentado;
- Cumprir integralmente as Boas Práticas de Manipulação e Transporte de Alimentos, conforme a RDC nº 216/2004 e demais normativas aplicáveis.

**Serão recusados no ato da entrega produtos que:**

- Apresentem embalagem violada, danificada ou com indícios de comprometimento;
- Apresentem alterações sensoriais como mofo, deterioração, odor desagradável, alteração de cor, textura ou qualquer indício de contaminação;
- Estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital, **ainda que dentro do prazo de validade.**

Nesses casos, a empresa deverá proceder à **substituição imediata**, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

**2. Cuidados Sanitários Específicos por Produto**

**2.1 Pães e Bolos**

- Devem ser produzidos no dia da entrega.
- Devem ser acondicionados em embalagens íntegras, fechadas e protegidas contra contaminação.
- Não poderão apresentar sinais de mofo, umidade excessiva, odor estranho ou alteração de textura.
- Transporte em caixas fechadas, higienizáveis e exclusivas para panificação.
- Validade conforme especificado na descrição do item.

**UPA 24 Horas:**

As entregas deverão ocorrer **3 (três) vezes por semana**, conforme pedido encaminhado semanalmente pelo setor responsável.

**2.2 Apresuntado e Margarina**

- Produto mantido sob refrigeração adequada (temperatura de até 5°C no momento da entrega).
- Embalagem original íntegra ou fracionamento realizado em estabelecimento regularizado, com identificação contendo data de fracionamento, validade e lote.
- Não apresentar exsudação excessiva, alteração de cor ou odor.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Transporte refrigerado ou em caixa térmica com controle de temperatura.
- Validade conforme especificação constante no item licitado.

**UPA 24 Horas:**

A entrega deverá seguir cronograma previamente fornecido pela Prefeitura Municipal.

**3. Fiscalização**

A Administração poderá:

- Aferir temperatura no ato da entrega;
- Solicitar documentação comprobatória das condições sanitárias;
- Recusar mercadorias em desacordo com as especificações;
- Aplicar penalidades previstas em contrato, quando cabível.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A estimativa está de acordo com o solicitado pela coordenação do serviço.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No momento a UPA não dispõe de cozinha e/ou padaria para a preparação, dispõe somente de copa onde são organizados e dispensados os alimentos em geral.

Desta forma a melhor opção é contratar empresa para fornecimento dos itens.

A SEDES necessita dos itens prontos para os locais que não possuem maquinário e mão de obra.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de R\$ 362.850,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O pregão visa a aquisição de itens prontos para consumo, não sendo necessário providências de manutenção do maquinário do município.

Neste momento, inexistente a possibilidade de produção própria, pois o município não possui local apropriado, nem estrutura física que atenda às exigências da legislação vigente, tampouco mão de obra especializada ou maquinário necessário para a fabricação desses produtos, o que inviabiliza sua produção interna.



## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entrega conforme empenho.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O resultado esperado é manter o fornecimento de lanches/refeições aos pacientes em atendimento da UPA, e aos acompanhantes, conforme critérios da coordenação do serviço de nutrição.

Outro objetivo é atender as demandas da SEDES nos serviços já descritos neste Estudo Técnico.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não aplica.

## 12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, pois as preparações dos itens será na estrutura própria do fornecedor.

Demais descartes conforme segregação de resíduos comum, conforme diretriz do município.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível ter fornecedor dos itens solicitados, pois são alimentos que compõem as principais refeições, e ainda, inexistente a possibilidade de produção própria neste momento que não temos a estrutura física mínima que a legislação exige.

## 14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Os itens que não foram preenchidos não se aplica ao objeto.

Bento Gonçalves, 24 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- assinado eletronicamente -  
Vanessa Marcolin Dorss  
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -  
Caroline Tessaro  
Nutricionista

- assinado eletronicamente -  
Susane Dietrich  
Nutricionista



SMSSETP202600078A